

LEI Nº 1037/11, DE 19 DE MAIO DE 2011.

AUTOR: Vereadora Fátima Cristina Dias Sanches

“Instituí no Município o Programa de Apoio à População Queimadense ‘Caminhar: Mais Saúde e Vida’, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o Programa de Apoio à População Queimadense “Caminhar: Mais Saúde e Vida”, que tem como finalidade proporcionar melhor qualidade de vida à população.

Art. 2º - As pessoas interessadas em participar do Programa “Caminhar: Mais Saúde e Vida”, farão sua ficha cadastral em local onde funcione o Programa existente no Município de Queimados.

§ 1º - A análise e aprovação e/ou rejeição do pedido de enquadramento das pessoas no Programa “Caminhar: Mais Saúde e Vida”, caberá à Comissão, composta de profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, avaliar as pessoas cadastradas no referido Programa.

§ 2º - A comissão será formada pelos seguintes membros:

- I - 04 professores de Educação Física;
- II - 01 Cardiologista;
- III - 01 pneumologista;
- IV - 01 nutricionista;
- V - 01 fisioterapeuta;
- VI - 04 técnicos de enfermagem.

Art. 3º - A comissão mencionada no § 1º do artigo desta lei, terá uma coordenação indicada pela Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde do Município, com a finalidade de coordenar todo o programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Queimados, suplementada, se necessário, de verbas destinadas aos programas a serem realizados nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e de contribuição oriundas das parcerias que possam se estabelecer com outros órgãos e entidades para a realização do Programa “Caminhar: Mais Saúde e Vida”.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MILTON CAMPOS ANTONIO
P R E S I D E N T E**